

**Despacho do presidente do Tribunal de Primeira Instância de 11 de Outubro de 2007 — MB Immobilien/Comissão**

(Processo T-120/07 R)

(«Processo de medidas provisórias — Auxílios de Estado nos novos Länder — Obrigação de recuperação — Pedido de suspensão da execução — Urgência — Ponderação dos interesses»)

(2008/C 37/34)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Demandante:* MB Immobilien Verwaltungs GmbH (Neukirch, Alemanha) (*Representante:* G. Brügggen, advogado)

*Demandado:* Comissão das Comunidades Europeias (*Representantes:* K. Gross e T. Scharf, agentes)

**Objecto do processo**

Pedido de suspensão da execução da Decisão 2007/492/CE da Comissão, de 24 de Janeiro de 2007, relativa ao auxílio estatal C 38/2005 (ex NN 52/2004) concedido pela República Federal da Alemanha ao Grupo Biria (JO L 183, p. 27)

**Parte decisória**

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

**Despacho do presidente do Tribunal de Primeira Instância de 11 de Dezembro de 2007 — FMC Chemical e o./Comissão**

(Processo T-349/07 R)

(«Pedido de medidas provisórias — Directiva 91/414/CEE — Pedido de suspensão da execução — Admissibilidade — Inexistência de urgência»)

(2008/C 37/35)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Requerentes:* FMC Chemical SPRL (Bruxelas, Bélgica); Satec Handelsgesellschaft mbH (Elmshorn, Alemanha); Belchim Crop Protection NV (Londerzeel, Bélgica); FMC Foret SA (Sant Cugat de Valles, Espanha); F&N Agro Slovensko spol. s.r.o. (Bratislava, Eslováquia); F&N Agro Česká republika spol. s.r.o., (Praga, República Checa); F&N Agro Polska sp. z o.o. (Varsóvia, Polónia); e

FMC Corp. (Filadélfia, Pensilvânia, Estados Unidos) (*Representantes:* C. Mereu e K. Van Maldegem, advogados)

*Requerida:* Comissão das Comunidades Europeias (*Representantes:* L. Parpala e B. Doherty, agentes)

**Objecto do processo**

Pedido de suspensão da execução da Decisão 2007/415/CE da Comissão, de 13 de Junho de 2007, relativa à não inclusão da substância activa carbossulfão no anexo I da Directiva 91/414/CEE do Conselho e à retirada das autorizações dos produtos fitofarmacêuticos que a contenham (JO L 156, p. 28), até que seja proferido acórdão no processo principal.

**Parte decisória**

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

**Despacho do presidente do Tribunal de Primeira Instância de 11 de Dezembro de 2007 — FMC Chemical e o./Comissão**

(Processo T-350/07 R)

(«Processo de medidas provisórias — Directiva 91/414/CEE — Pedido de suspensão da execução — Admissibilidade — Falta de urgência»)

(2008/C 37/36)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Demandante:* FMC Chemical (Bruxelas, Bélgica); Arysta Lifescience SAS (Noguères, France); Belchim Crop Protection NV (Londerzeel, Bélgica); FMC Foret, SA (Sant Cugat de Valles, Espanha); F&N Agro Slovensko spol. s.r.o. (Bratislava, Eslováquia); F&N Agro Česká republika spol. s.r.o. (Praga, República Checa); F&N Agro Polska sp. z o.o. (Varsóvia, Polónia); e FMC Corp. (Filadélfia, Pensilvânia, Estados Unidos da América) (*Representantes:* C. Mereu e K. Van Valdegem, advogados)

*Demandada:* Comissão das Comunidades Europeias (*Representantes:* L. Parpala e B. Doherty, agentes)

**Objecto do processo**

Pedido de suspensão da execução da Decisão 2007/416/CE da Comissão, de 13 de Junho de 2007, relativa à não inclusão da substância activa carbofurano no anexo I da Directiva 91/414/CEE do Conselho e à retirada das autorizações dos produtos fitofarmacêuticos que a contenham (JO L 156, p. 30), até à prolação do acórdão no processo principal.